



## SÉTIMO TERMO ADITIVO

### SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONFORME CLÁUSULA NONA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP E A EMPRESA GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS.

As partes que este subscreve na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de um lado o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Antonio Manoel da Silva Júnior** portador da matrícula funcional nº 4345, o qual através do decreto nº 6905 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, Estado de São Paulo, veio a nomear a responsável pela assinatura deste CONTRATO a Diretora Municipal de Educação, Senhora Maria Angélica Rebello da Silva portadora da matrícula funcional nº 2738, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS**, com endereço na RUA 2, 0175 – VIVENDAS DO BOM JARDIM, GUAÍRA - SP, CEP: 14790-000, inscrita no CPF sob N° [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS**, RG N° [REDACTED] CPF [REDACTED] já qualificados o Contrato Administrativo nº 05/2020, firmado em 04/02/2020, em decorrência do Pregão Presencial nº 02/2020, Processo nº 05/2020.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 05/2020 se encontra em vigência até 03/08/2025;

Considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para acesso e permanência dos alunos das escolas, objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso/permanência dos alunos nas redes de ensino pública, objetivando a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares, a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que a diretoria municipal de educação não possui não possui uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários.

O CONTRATANTE celebra, por força do presente instrumento, 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020, tendo em vista o interesse do CONTRATADO em ampliar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, justificado nos autos do Ofício nº 030/2025 emitido pelo Chefe dos Transportes da Diretoria de Educação de Guaíra-SP.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato nº 05/2020 celebrado entre as partes em 04/02/2020.

“O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, **por interesse público**, independentemente do cumprimento do prazo originalmente estipulado de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão antecipada poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública, para garantir o bem da ordem pública, a eficiência administrativa ou por outras razões de interesse público que justifiquem a cessação do contrato.

3. A parte contratante deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em situações de urgência, caso em que o prazo poderá ser reduzido, conforme regulamentação interna.

4. O encerramento antecipado não implicará em penalidades ou resarcimento de eventuais prejuízos à parte contratada, salvo se decorrente de descumprimento contratual ou dolo da parte contratante.

5. Esta cláusula está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, que preconiza a legalidade e a transparência nas contratações da Administração Pública.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo previsto na Cláusula Nona do Contrato celebrado entre as partes inicia-se o mesmo em 04/08/2025 e findando em 03/02/2026. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por interesse público, independentemente do cumprimento do prazo originalmente estipulado de 06 (seis) meses, conforme autorizado pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato será mantido em R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor total do contrato em R\$ 52.487,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A realização do presente termo aditivo se dá com fulcro no Art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guairá/SP, 03 de agosto de 2025.

Maria Angélica Rebello da Silva  
Diretora Municipal de Educação

GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS  
CPF nº 020.522.068-17



**ANEXO PC-02  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

**NOME:** MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

**CARGO:** DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA FUNCIONAL N°** 2738 \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2025/2028 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA  
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO LC-01**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRÁ \_\_\_\_\_

CONTRATADO: GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS \_\_\_\_\_

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 05/2022 \_\_\_\_\_

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 03 DE AGOSTO DE 2025 \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional Nº 4345 \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional Nº 4345 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Pela CONTRATADA:

Nome: GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS \_\_\_\_\_

Cargo: PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

CPF N° [REDACTED] \_\_\_\_\_

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

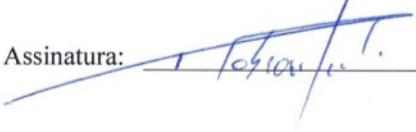
Matrícula Funcional N° 2738 \_\_\_\_\_

Assinatura: 

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ROBSON LEAL \_\_\_\_\_

Cargo: CHEFE DO TRANPORTE ESCOLAR MUNICIPAL \_\_\_\_\_

Assinatura: 

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



**ANEXO LC-02**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRÁ \_\_\_\_\_

CNPJ: 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_

CONTRATADO: GERALDO ANTONIO ALVES DE BARROS \_\_\_\_\_

CPF: 020.522.068-17 \_\_\_\_\_

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 05/2020 \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2025 \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: 06 meses a contar de 04/08/2025 \_\_\_\_\_

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL \_\_\_\_\_

VALOR R\$: 3,23 por km rodado \_\_\_\_\_

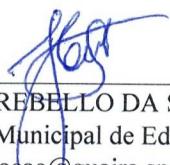
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 03 DE AGOSTO DE 2025 \_\_\_\_\_

  
MARIA ANGELICA REBELLO DA SILVA  
Diretora Municipal de Educação  
[diretoria.educacao@guaira.sp.gov.br](mailto:diretoria.educacao@guaira.sp.gov.br)